

MEDICINA VETERINÁRIA

Criação

Resolução n.º 100, de 25.05.72

Implantação do Curso na UEL

16.02.73

Grau

Médico Veterinário

Código

26

Turno

Integral

Perfil do Profissional

O médico veterinário é um profissional com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunicadas em relação às atividades inerentes ao exercício profissional. Os campos específicos de atuação são a saúde animal e clínica veterinária; saneamento ambiental e medicina veterinária preventiva; saúde pública, inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal; ecologia e proteção ao meio ambiente. O profissional deve ter capacidade de raciocínio lógico, de observação, de interpretação e de análise de dados e informações, bem como dos conhecimentos essenciais de Medicina Veterinária para identificação e resolução de problemas.

Objetivos do Curso

O objetivo geral do Curso é dotar o profissional dos conhecimentos necessários para desenvolver ações nas áreas de Produção Animal, Produção de Alimentos, Saúde Animal e Proteção Ambiental, com competência e habilidade para dar atenção à saúde, tomar decisões, comunicar-se, liderar, administrar e gerenciar, buscar a educação permanente. O médico veterinário deve ainda estar capacitado para: respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional; interpretar sinais clínicos, exames laboratoriais e alterações morfo-funcionais; identificar e classificar os fatores etiológicos, compreender e elucidar a patogenia, bem como prevenir, controlar e erradicar as doenças que acometem os animais; instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas profiláticas, individuais e populacionais; elaborar, executar e gerenciar projetos agropecuários, ambientais e afins à profissão; desenvolver, programar, orientar e aplicar as modernas técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção e reprodução animal; planejar, executar, gerenciar e avaliar programas de saúde animal, saúde pública e de tecnologia de produtos de origem animal; executar a inspeção sanitária e tecnológica de produtos de origem animal; planejar, elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos nas áreas de biotecnologia de reprodução e de produtos biológicos; planejar, organizar e gerenciar unidades agroindustriais; realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária; planejar, elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos agropecuários e do agronegócio; relacionar-se com os diversos segmentos sociais e atuar em equipes multidisciplinares da defesa e vigilância do ambiente e do bem-estar social; exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social; conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos; assimilar as constantes mudanças conceituais e evolução tecnológica apresentadas no contexto mundial e avaliar e responder com senso crítico às informações oferecidas durante a graduação e no exercício profissional.

Campos de Atuação

Prática de clínica em todas as modalidades; direção de hospitais para animais, assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; planejamento e execução da defesa sanitária animal; direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais recreativos, desportivos ou de proteção em que estejam, em exposição, animais ou produtos

de sua origem . Inspeção e fiscalização, do ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária. Direção, controle e orientação de serviços de inseminação artificial. Ensino de Medicina Veterinária em estabelecimentos de ensino médio e superior. A profissão de Médico Veterinário está regulamentada pela Lei n.º 5.517, de 23/10/68, e pelo Decreto n.º 64.704, de 17/06/69.

Duração

Mínima: 5 anos Máxima: 10 anos

Ano de Implantação do Currículo

2010

Sistema Acadêmico

Seriado Anual

N.º de Estudantes por Turma

80